



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024**

PREÂMBULO

O Município de São Bernardino-SC, sob o CNPJ nº 01.612.812/0001-50, leva ao conhecimento dos interessados por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, que realizou Dispensa de Licitação de forma física, para contratação de empresa para realização de inspeção veicular, amparo legal art. 75, *inciso III-A*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto de Regulamentação nº 495/2023.

OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA FÍSICA CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR PARA EMISSÃO DE LAUDOS DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ESTA CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE CONSIDERANDO QUE A DISPENSA ELETRÔNICA ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024 RESTOU DESERTA E DE ACORDO COM O DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 495/2023 ART. 22 INCISO III, PODERÁ VALER-SE, PARA A CONTRATAÇÃO, DE PROPOSTA OBTIDA NA PESQUISA DE PREÇOS QUE SERVIU DE BASE AO PROCEDIMENTO, SE HOVER, PRIVILEGIANDO-SE OS MENORES PREÇOS, SEMPRE QUE POSSÍVEL, E DESDE QUE ATENDIDAS ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS. SENDO ASSIM JUSTIFICA-SE TAMBÉM A NÃO PUBLICAÇÃO DE 3(TRÊS) DIAS.

FORNECEDOR

INSPEVIL – INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ Nº 23.771.045/0001-65, localizado na Rod PR-280, Bairro São Cristóvão, Pato Branco – PR, CEP – 85.508-280.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E A NÃO PUBLICAÇÃO NO PRAZO DE 03(TRÊS) DIAS

Justifica-se a não realização do Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência em razão de ser uma demanda simples, de baixo valor e entrega imediata.

Justifica-se a não publicação no prazo de três dias em razão do item a ser contratado já vir de um processo administrativo devidamente publicado e que resultou deserto.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Esta contratação torna-se necessária para garantir a segurança e a qualidade do transporte escolar. A inspeção veicular garante que os veículos utilizados no transporte estejam em boas condições mecânicas, elétricas e estruturais, reduzindo significativamente o risco de acidentes e incidentes.

Em relação às quantidades, julgamos serem suficientes para demanda prevista para o exercício de 2024, sendo que os quantitativos foram apurados com base no consumo do exercício anterior.

FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75, inciso III-A, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Decreto de Regulamento nº 495/2023

Art. 22. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - Republicar o procedimento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro**

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Valeu-se, para a contratação de proposta obtida na pesquisa de preços, que serviu de base ao procedimento, referente ao processo administrativo nº 41/2024 que restou deserto, privilegiando-se o menor preço apresentado.

FORNECEDOR - INSPEVIL – INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ Nº 23.771.045/0001-65

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR COM EMISSÃO DE LAUDO ESCOLAR PARA TRANSPORTE ESCOLAR	SER	8,00	420,00	3360,00
				Total	3.360,00

HABILITAÇÃO

- a) **CNPJ** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) A prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
- c) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro**

expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

e) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

g) A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

h) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

j) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

k) A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

l) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

m) Os sites oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- i) Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as empresas participantes, deverão apresentar obrigatoriamente: para ME/EPP **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificação do INMETRO.
- b) Certificação da Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN.

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

O item foi contratado do fornecedor que apresentou o menor valor dos orçamentos apresentados em anexo ao processo administrativo nº 41/2024 que ocorreu em 01/04/2024 e resultou deserto, mantendo-se as mesmas condições do Edital. De acordo com o Art. 75, *inciso III-A*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 de acordo com o exercício do orçamento.

DOTAÇÕES

2.017.3390.00 - 5001 - 44/2024 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundame

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
CNPJ N. 01.612.812/00001-50
Rua Verônica Scheid, nº 1008, Centro

Licitação, em conformidade com o artigo 75 inciso III – A da Lei nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a Inexigibilidade de Licitação, será divulgado:

- a) O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC;
- b) No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- c) Página do Município de São Bernardino - SC

São Bernardino – SC 10/04/2024

Neiva das Chagas Dall Pizzol

Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Dalvir Luiz Ludwig

Prefeito Municipal

Visto e Aprovado

Luiz Henrique Maseto Zanovello

OAB/SC 33076

Assessor Jurídico